



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2014

De acordo com o que consta no Processo 2.650/14, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioga, a Comissão Especial do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições torna públicas que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Processo Seletivo para preenchimento de vagas das funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. As funções, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Função	Vagas	Vagas Pessoa com Deficiência	Escolaridade / Requisitos - Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BORACEIA	15	01	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que realizará suas funções desde a data da publicação deste Edital / 40 horas	1.014,00
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE GUARATUBA	07	01	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que realizará suas funções desde a data da publicação deste Edital / 40 horas	1.014,00
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE INDAIA	15	01	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que realizará suas funções desde a data da publicação deste Edital / 40 horas	1.014,00
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CHACARA	15	01	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que realizará suas funções desde a data da publicação deste Edital / 40 horas	1.014,00
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VISTA LINDA	7	01	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que realizará suas funções desde a data da publicação deste Edital / 40 horas	1.014,00

006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VICENTE DE CARVALHO	15	01	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que realizará suas funções desde a data da publicação deste Edital / 40 horas	1.014,00
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CENTRAL	30	02	Ensino Fundamental Completo e Residir na área da comunidade em que realizará suas funções desde a data da publicação deste Edital / 40 horas	1.014,00

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições das funções, a definição de conteúdos programáticos consta de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente Edital.
- 1.4. As áreas de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde constam do Anexo V deste Edital.
- 1.5. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, das vagas relacionadas no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.6. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de julho/2014 e serão reajustados de acordo com o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde estabelecido pela Legislação Federal pertinente.

2. INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Deter nacionalidade brasileira ou portuguesa, esta na forma do §1º do artigo 12º, da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bertoga ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

- i) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) Não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público.
 - k) Ter endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve conforme Anexo V deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/06.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação dos candidatos aprovados, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde, no momento da inscrição, deverá optar por uma das áreas de abrangência listadas no Anexo V deste Edital.
- 2.5.1. Caso o candidato tenha dúvidas sobre a qual área de abrangência pertence seu endereço de residência, deverá dirigir-se a uma Unidade de Saúde próxima de sua residência munido de comprovante de endereço.
- 2.5.2. Depois de efetivada a inscrição não será aceita solicitações para alteração da opção feita.
- 2.6. Os valores das inscrições estão estabelecidos na Tabela abaixo:

Cargo	Valor R\$
Agente Comunitário de Saúde	47,00

- 2.7. As inscrições ficarão abertas **das 9 horas do dia 11 de agosto às 23h59min do dia 29 de agosto, observado o horário oficial de Brasília.**
- 2.7.1. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição.
- 2.7.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 2.7.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição online;
- 2.8. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição discriminada no item 2.6, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, **até o dia 01/09/2014:**
- 2.8.1. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;
- 2.8.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.8.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e www.bertioga.sp.gov.br.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.2 bem como das demais regras deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bertioga e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
- 2.12.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14. Não será concedida isenção da taxa de inscrição.
- 2.15. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.15.1. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo.
- 2.15.2. Na hipótese do Candidato realizar mais de 01 (uma) inscrição somente será considerada aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva.
- 2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – PROCESSO SELETIVO 02/2014 no mesmo período destinado às inscrições (de 11 até o dia 29/08/2014), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.16.1. O candidato deverá, ainda, anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado (emitido no prazo máximo de 30 dias anteriores ao requerimento), que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
- 2.16.2. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.16.1 até o dia 29/08/2014, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.16.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.17. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.18. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital
- 2.19. Para inscrever-se via Internet, **das 9 horas do dia 11 de agosto às 23h59min do dia 29 de agosto observado o horário oficial de Brasília**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.19.1.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.19.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.19.3. A partir de **dois dias** úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado;
 - 2.19.4. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.19.4.1. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
 - 2.19.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

- 2.19.5.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 2.19.6. O candidato inscrito via Internet **não deverá** enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.19.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.8. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.9. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.10. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37º da Constituição Federal e no artigo 37º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 850/09, são asseguradas o direito da inscrição para as funções deste Processo Seletivo. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de função, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)**.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 850/09.
- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 3.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40º, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requer, por escrito, e encaminhar por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – PROCESSO SELETIVO 02/2014 no mesmo período destinado às inscrições (de 11 até o dia 29/08/2014), IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.3.2. Ainda que não necessite de condição especial para realizar a prova o candidato deverá encaminhar Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 5º, inciso IV da Lei Municipal nº 850/09, informando também o seu nome, documento de identidade, número do CPF, e opção da função.

- 3.3.3.O Laudo médico deverá ser encaminhado por meio de SEDEX conforme mencionado no item 3.3.1
- 3.4. A ausência de solicitação de recursos especiais, nos termos do item 3.3.1, ou seu requerimento intempestivo, implica no desatendimento do requerimento efetuado.
- 3.5. O candidato que não enviar o Laudo Médico nas formas e prazos previstos neste Edital não será considerado candidato com deficiência.
- 3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bertioga não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os candidatos com deficiência e outra com todos os demais aprovados no Processo Seletivo.
- 3.11. A listagem dos candidatos com deficiência conterà o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.
- 3.12. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bertioga ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal Nº 850/09.
- 3.13. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
- 3.14. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.15. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.
- 3.16. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.
- 3.17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante aplicação de provas escritas objetivas conforme estabelecidos na Tabela abaixo:

** Conhecimentos de História, Geografia e Conhecimentos Gerais do Município de Bertioga em atendimento à Lei Municipal nº 508 de 20 de novembro de 2002.*

Assunto	Nº de Questões
---------	----------------

Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Gerais, Histórico e Geográfico do Município de Bertiooga	05
Conhecimentos Gerais sobre o SUS	05

4.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **21 de setembro de 2014**.

4.3. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento da função que o candidato concorrer, conforme tabela do item 4.1, e de acordo com o Anexo II deste Edital.

4.3.1. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **12 de setembro de 2014** no site da Prefeitura do Município de Bertiooga – www.bertiooga.sp.gov.br e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, e publicado no dia 13 de setembro de 2014 no Boletim Oficial do Município de Bertiooga- BOM, e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

4.4.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

4.4.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.4.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bertiooga não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.4.4. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município de Bertiooga- BOM, no site oficial do município: www.bertiooga.sp.gov.br, e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

4.4.5. A comunicação feita por intermédio de sites não mencionados no item 4.4.4 não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Boletim Oficial do Município de Bertiooga- BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertiooga, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertiooga- BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertiooga, e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido de protocolo de inscrição, cartão de convocação, original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.7. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

4.8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

4.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

4.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

4.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.9.3. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

4.12. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

4.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.15. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

4.16. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.17. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

- 4.18. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.19. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 4.19.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.19.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.19.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.19.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.19.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.20. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.22. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 4.23. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.24. As provas objetivas terão duração de três horas.
- 4.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.25.1. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01h:00 min. (uma hora).
- 4.26. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.27. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.28.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.28.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.28.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.28.4. Exceto no caso previsto no item 4.28, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova escrita objetiva, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha distribuídas por assunto conforme Tabela do item 4.1.

5.2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

5.2.1. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

5.2.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

5.2.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

5.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir no Processo Seletivo o candidato deverá obter, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

5.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 15,00 serão excluídos do Processo Seletivo.

5.5. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

5.6. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva.

6.3. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no processo seletivo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertioga – e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM constarão apenas os nomes, número de inscrição e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente processo seletivo.

- 6.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais sobre o SUS;
 - c) candidato com maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.4.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público, em sessão com data, horário e local a serem divulgados com 2 (dois) dias de antecedência.

6.4.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades previstas pela Legislação pertinente, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso relativo às seguintes etapas do Processo Seletivo:

- a) contra o Edital;
- b) contra os gabaritos preliminares;
- d) contra as notas das provas;
- e) contra a classificação.

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis observando-se o termo inicial como o 1º dia útil subsequente a publicação dos fatos no site da Prefeitura do Município de Bertioga: www.bertioga.sp.gov.br e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.

7.1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

7.2. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).

7.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado na Prefeitura do Município de Bertioga – Atendimento ao Contribuinte – Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú - Bertioga-SP, das 10 às 16 horas.

7.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
- d) Em formulário diverso do estabelecido no anexo III;
- e) Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- f) Apresentado em letra manuscrita;

- g) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- h) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado, conforme estabelecido neste Capítulo.

7.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.

7.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.9. Na ocorrência do disposto nos itens 7.7 e 7.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.10. O resultado da análise dos recursos será publicado no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM, no site da Prefeitura do Município de Bertioga: www.bertioga.sp.gov.br e no site do IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A admissão e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, em conformidade com a Portaria 2.488/11; Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 e sua alteração pela Lei 12.994 de 17 de junho de 2014; Decreto Federal 3.189/99.

8.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.2.1. Para a função de Agente Comunitário de Saúde a classificação se dará por Unidade de Saúde.

8.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos e psicológicos realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.

8.4.1. Aos candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, curso de formação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Bertioga

9.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM e nos sites da Prefeitura www.berTioga.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

9.5. Serão publicados no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM e nos sites da Prefeitura www.berTioga.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

9.6. Cabe à Prefeitura do Município de Bertioga o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.

9.6.1. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura do Município de Bertioga.

9.7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

9.7.1. À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

9.8. Após a publicação da Classificação Final, à Prefeitura do Município de Bertioga - Diretoria de Recursos Humanos, Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú - Bertioga-SP, das 10 às 16 horas, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

9.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

9.10. Prefeitura do Município de Bertioga e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros

9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

9.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura do Município de Bertioga e publicado no Boletim Oficial do Município de Bertioga- BOM e nos sites da Prefeitura www.berTioga.sp.gov.br e do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

9.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.14. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- m) Descumprir qualquer regra estabelecida neste edital, nas retificações e no edital de convocação para a realização das provas.

9.15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, quando for o caso, pela Prefeitura do Município de Bertioga e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no que a cada um couber.

9.16. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.17. A Prefeitura do Município de Bertioga e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

Bertioga, 08 de agosto de 2014.

Comissão Especial do Processo Seletivo



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006:

“Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Consideram-se a Lei Complementar municipal nº 100 de 06 de fevereiro de 2014 e atribuições específicas contidas na mesma:

Do Agente Comunitário de Saúde:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- IX – outras atribuições gerais e específicas definidas pela política nacional de atenção básica.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:- Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples – Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

Conhecimentos Gerais:- Trabalho em equipe; doenças sexualmente transmissíveis (DST); métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde

(http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde

(http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

Conhecimentos histórico, geográfico e atualidades sobre o município de Bertioga

Caracterização do município: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: www.berTioga.sp.gov.br.

CONHECIMENTOS GERAIS DO SUS

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

PROCESSO SELETIVO 01/2014

(Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos recursos antes do preenchimento)

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Tipo de recurso: (marcar um X)

- Contra o edital**
- Contra os gabaritos preliminares**
- Contra a nota da prova objetiva**
- Contra a classificação**

Nº da questão: _____ (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado)

Fundamentação:

Bertioga, ____/____/2014.

Assinatura do Candidato



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
PROCESSO SELETIVO 0/2014

Nome do candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Cargo: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova: _____

Bertioga, ___/_____/2014

Assinatura do Candidato



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V – REGIÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

PROCESSO SELETIVO 02/2014

CODIGO 1 - Agente Comunitário de Saúde Boraceia

Vinculado à UBS Boraceia

Boraceia

Morada da Praia

CODIGO 2 - Agente Comunitário de Saúde Guaratuba

Vinculado à UBS Boraceia

Guaratuba

Costa do Sol

Itaguapé

CODIGO 3 - Agente Comunitário de Saúde Indaiá

Vinculado à UBS Indaiá

Região entre a Rodovia e o Mar

Indaiá

Riviera

São Lourenço

CODIGO 4 - Agente Comunitário de Saúde Chácaras

Vinculado à UBS Vista Linda

Região entre a Rodovia e a Serra

Chácaras (Antigos: Chácara Vista Linda, Chácara Citymar e Chácara Itapanhaú)

CODIGO 5 - Agente Comunitário de Saúde Vista Linda

Vinculado à UBS Vista Linda

Região entre a Rodovia e o Mar

Vista Linda (Antigos: Jd. Vista Linda e Jd. Vista Alegre)

Jd. Rafael

CODIGO 6 - Agente Comunitário de Saúde Vicente de Carvalho
Vinculado à UBS Vicente de Carvalho
Região entre a Rodovia e a Serra
Jd. Vicente de Carvalho
Jd. Albatroz II
Pq. Estoril (parte)
Caiubura
Sítio São João

CODIGO 7 Agente Comunitário de Saúde Central
Vinculado à UBS CENTRAL (antigo Centro de Saúde – CS III)
Centro (Antigos: Centro, Jd. Veleiros, Jd. Lido, Vila Itapanhaú, Jd. Paulista e Pq. Estoril)
Albatroz (Jd. Albatroz)
Maitinga (Vila Agaó e Maitinga)
Rio da Praia (Antigos: Rio da Praia, Rio Raso, Rio da Granja, Jd. Ana Paula e Mangue Seco)